



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 956/2019

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA DO
EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal, sancionam a seguinte;

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Santa Luzia D'oeste, Estado de Rondônia para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I- As Metas Fiscais;
- II- As Prioridades da Administração Municipal;
- III- A Estrutura dos Orçamentos;
- IV- As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI- As Disposições sobre a Despesa de Pessoal;
- VII- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e
- VIII- As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 637/2012-STN.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – Os Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, Inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 575/2007-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias; (Não se Aplica a este Município);

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e

Demonstrativo VIII – Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os Demonstrativos

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três referidos neste artigo serão apuradas em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 2º Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes e o percentual do PIB serão calculados de forma idêntica aos cálculos do exercício de 2019.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º De acordo com o exemplo da 7º Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº. 637/2012-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2018.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com a § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, Inciso III do Art. 4º da LRF – o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, Inciso III do Art. 4º da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesa de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 12 Não consistirá como despesa de caráter continuado a despesa com atualização do salário mínimo, autorizada pelo Governo Federal.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 O § 2º Inciso II da LRF determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de calculo que justifiquem os resultados pretendidos comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº. 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias Expedidas pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional, relativa às normas de contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 O Cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 Dívida Pública é o Montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Art. 17 Os créditos a serem processados por Requisição de Pequeno Valor obedecerá ao limite mínimo estabelecido na constituição federal, não podendo ultrapassar o percentual de 6% da receita corrente líquida.

§ 1º Os créditos de valores iguais ou inferiores a 05 (cinco) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor (RPV) e poderão ser objeto de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

§ 2º A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV):

a) Natureza Alimentar – Pessoal (Art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenizações por invalidez);

b) Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de débito);

c) Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

Parágrafo Único – Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 O Município executará como prioridades e metas, as seguintes ações delineadas para cada setor compatíveis com o Plano Plurianual, como seguem:

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal.

1.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo Legislativo

OBJETIVO: Proporcionar Condições para o Funcionamento das Atividades do Legislativo.

JUSTIFICATIVA: Dar Suporte ao Legislativo para Fiscalizar, Elaborar as Leis e atender aos Municípios.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META/2020
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Fiscalizar o Executivo	%	100,00
Gasto com folha de pessoal	%	5,70
Grau de satisfação dos munícipes	%	70,00
Índice de projetos aprovados	%	92,00
Seções realizadas	%	100,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES

- I. Aquisição de Bens Moveis – CM
- II. Construção, Reforma e Ampliação – CM
- III. Manutenção das Atividades da Câmara

2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito

2.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo ao Gabinete

Objetivo: Garantir o apoio Administrativo para o funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito, elaborar e gerenciar pautas de reuniões, e prestar o atendimento ao público em geral.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento ao público e agilidades nos processos.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META /2020
Demandas da população encaminhadas às secretarias com capacidade de resolutividade	%	65,00
Portal da transparência pública permanente atualizada.	%	87,00

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis – GP
- II. Man. das Atividades do Gabinete do Prefeito
- III. Manutenção das Atividades Prev. Munic. – RPPS

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

3.1 PROGRAMA: Direito de Aprender 25%

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades administrativas, para proporcionar aprendizado ao aluno, e atendê-lo com transporte escolar, bem como dar a sustentação pedagógica em educação.

JUSTIFICATIVA: Oferecer a clientela estudantil condições de desenvolver em sua plenitude assegurando o aprendizado, buscando um futuro melhor.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
-------------	--------------	-------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

IDEB	%	6,40
Índice de Aprovação Escolar	%	95,00
Índice de Reprovação Escolar	%	5,00

AÇÕES

- I. Const. Ref. e Ampliação de Unid. Esc. MDE 25%
- II. Aquisição de bens moveis – SEMEC
- III. Manutenção das atividades SEMEC MDE 25%
- IV. Man. das Atividades da Merenda Escolar

3.2 PROGRAMA: FUNDEB

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades do FUNDEB, proporcionando o aprendizado ao aluno, atendendo Transporte Escolar, bem como dar a sustentação pedagógica em sala de aula.

JUSTIFICATIVA: Oferecer condições a clientela estudantil, e desenvolver sua plenitude no aprendizado, na busca de um futuro melhor.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	META P/2020
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Merenda Escolar servidas	%	100,00

AÇÕES

- I. Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%
- II. Manutenção das atividades do FUNDEB 40%
- III. Manutenção das atividades do FUNDEB 60% INFANTIL
- IV. Manutenção das atividades do FUNDEB 60% CRECHE

3.3 PROGRAMA: Programa de apoio ao ensino

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades do ensino, bem como gerenciar, pessoal e encargos, acompanhar os gastos com a educação e o cumprimento as exigências legais.

JUSTIFICATIVA: Oferecer a clientela estudantil condições físicas e humanas para o desenvolvimento na busca de um futuro melhor.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Alunos atendidos com Transporte Escolar	%	100,00
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Merenda Escolar servidas	%	100,00
--------------------------	---	--------

AÇÕES

- I. Manutenção das atividades do PNAE
- II. Manutenção das atividades do PNAT
- III. Manutenção do Transporte Esc. Conv. Estado
- IV. Manutenção das Atividades do Salário Educação

4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo - SEMOSP

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo e coordenar o desenvolvimento das atividades da Secretaria. No tocante as Manutenções de Infra Estrutura e Obras do Município.

JUSTIFICATIVA: Realização dos Projetos de Investimentos de Infraestrutura do Município bem como os Serviços Urbanos de caráter continuado.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Atendimento das demandas do Município	%	85,00
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Grau de satisfação dos munícipes	%	70,00

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis – SEMOSP
- II. Construção, ampliação e reforma
- III. Manutenção das atividades da SEMOSP

4.2 PROGRAMA: Infra Estrutura Urbana

OBJETIVO: Garantir o apoio Administrativo e Coordenar o Desenvolvimento das Atividades da Secretaria. No Tocante as Manutenções de Infra Estrutura Urbana.

JUSTIFICATIVA: Realização dos Projetos de Investimentos, Infraestrutura do Município bem como os Serviços Urbanos de caráter continuado.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Melhoria da sinalização de trânsito	UNID	20,00
Percentual da população atendida com coleta de residuos sólidos	%	98,00
Percentual de bocas de lobos e poços de visitas Impos ou reconstruidos.	%	85,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Pontos de iluminação pública qualificado	%	97,00
Serviços de limpeza urbana	%	92,00
Vias pavimentadas e não pavimentadas conservadas	%	90,00

AÇÕES

- I. Manutenção e limpeza de ruas, avenidas e iluminação pública.

4.3 PROGRAMA: Infra Estrutura Rural

OBJETIVO: Garantir o apoio Administrativo e Coordenar o Desenvolvimento das atividades da Secretaria. No tocante as manutenções de Infraestrutura Rural.

JUSTIFICATIVA: Realização dos Projetos de Investimentos, Infraestrutura do Município bem como os serviços de caráter continuado.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Bueiros recuperados	%	58,00
Cascalhamento de estradas	%	40,00
Construir bueiros	%	45,00
Estradas recuperadas	%	48,00
Pontes recuperadas	%	55,00

AÇÕES

- I. Manutenção do FITHA
- II. Manutenção e conservação de vias públicas.

5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

5.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo -SEMUSA

OBJETIVO: Garantir o apoio Administrativo e Financeiro para manter as atividades em funcionamento da Secretaria Municipal, e dar assistência e apoio ao pessoal que necessita de acompanhamentos profissionais na área de saúde, bem como gerenciar os gastos.

JUSTIFICATIVA: Oferecer atendimento de qualidades aos munícipes em necessidades de atendimentos médicos entre outros.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
--------------------	----------------------	--------------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Farmacia básica para distribuição de medicamentos.	UNID	1,00
População atendida	%	77,00

AÇÕES

- I. Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saude 15%
- II. Aquisição de bens moveis - SEMSAU 15%
- III. Manutenção das atividades da SEMSAU 15%
- IV. Manutenção da Farmácia Básica Municipal
- V. Manutenção do T. F. D

5.2 PROGRAMA: Programa de apoio -SAÚDE

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades dos repasses federais e estaduais, bem como gerenciar, e acompanhar o processo de atendimento as pessoas carentes, e a aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar a melhor orientação e atendimento hospitalar e ambulatorial no combate as doenças preventivas, bem como as corretivas no Município.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2020
Aumentar a proporção de análises realizadas em amostras de água para o consumo humano.	%	70,00
Cobertura de acompanhamento da condicionalidade de Saúde do Programa Bolsa Família.	%	82,00
Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica.	%	60,00
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Basica.	%	100,00
Doenças de notificação compulsoria imediata (dnci) encerradas em até 60 dias apos a notificação.	%	69,00
Número absoluto de casos autoctones de malaria	Unid	0,00
Número absoluto de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	Unid	0,00
Número absoluto de casos novos de SIFILIS congenita em menores de um ano de idade	Unid	0,00
Número absoluto de ciclos que atingiram minimo de 80% de cobertura de imoveis visitados para	Unid	4,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

controle.		
Número absoluto de mortalidade infantil.	Unid	0,00
Número absoluto de óbitos marternos em determinados período e local de residência.	Unid	0,00
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	%	94,00
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etarias 10 a 19 anos.	%	40,00
Proporção de imóveis visitados em ciclos de visitas para controle da dengue.	%	94,00
Proporção de nascidos vivos de mães com 07 ou mais consultas de pré-natal.	%	88,00
Proporção de obitos de mulheres em idade fértil (MIF).	%	45,00
Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar.	%	23,00
Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	100,00
Proporção de registro de óbitos com causa definida.	%	50,00
Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação com coberturas alcançadas.	%	80,00
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças.	%	78,00
Taxa de atendimento a população pelo Programa Saúde da Família: PSF .	%	80,00
Taxa de Internações Clínico Cirúrgica de Média Complexidade e População Residente.	%	20,00
Taxa de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.	%	25,00

AÇÕES

- I. Manutenção das atividades do PACS
- II. Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
- III. Manutenção das Atividades do MAC
- IV. Manutenção da Farmácia Básica Federal
- V. Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
- VI. Manutenção do Co-Financiamento
- VII. Manutenção da Farmácia Básica Estadual



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

VIII. Manutenção Das Atividades do PAB FIXO

IX. Manutenção Das Atividades do PSF

6. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMETUR

6.1 **PROGRAMA:** Apoio Administrativo -SEMETUR

OBJETIVO: Dar condições para a prática Esportiva bem como desenvolver o potencial Turístico e de Lazer do Município.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de práticas esportivas pelos munícipes e aproveitando o potencial turístico de nosso Município iremos potencializar o aumento das receitas com a realização de campeonatos, e eventos turísticos que aproveitam nosso potencial hídrico.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Grau de Satisfação dos Servidores	%	80,00
Numero de Eventos Esportivos e Recreativos	Unid	3,00
População atendida	%	27,00

AÇÕES

- I. Construção, Ampliação e Reforma – SEMETUR
- II. Aquisição de Bens Moveis – SEMETUR
- III. Man. da Sec.de Esporte, Turismo e Lazer
- IV. Manutenção das Festividades do Município
- V. Manutenção das Atividades Esportivas

7. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

7.1 **PROGRAMA:** Apoio Administrativo -SEMAGRI

OBJETIVO: Desenvolver Ações de Melhoria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Municipal.

JUSTIFICATIVA: Apoiar e coordenar projetos que visem melhorar as ações agrícolas e pecuárias do município, criar projetos e programas de preservação e recuperação ambiental, protegendo o meio ambiente, principalmente as nascentes dos rios; adquirir equipamentos e máquinas agrícolas, matérias permanentes para o auxílio aos produtores e dar mais apoio e incentivo as associações rurais e produtores agrícolas aumentando a produtividade agrícola e pecuária preservando o meio ambiente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Distribuição de mudas	Unid	5.000,00
Melhoramento e correção de solo	Há	150,00
Melhoramento do rebanho bovino	Unid	25,00
Reduzir o impacto ambiental	%	90,00

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis – SEMAGRI
- II. Manutenção da Secretaria de agricultura e Meio Ambiente
- III. Fomento à produção agrícola
- IV. Manutenção das atividades ambientais

7.2 PROGRAMA: Porteira Adentro

OBJETIVO: Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das famílias do campo e o escoamento dos produtos da agricultura familiar

JUSTIFICATIVA: A agricultura familiar é variada e de qualidade, por isso nossos projetos visam dar mais oportunidades ao homem do campo.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Abertura e recuperação de carreadores	KM	45,00
Recuperação de areas degradadas	Há	42,00
Recuperação de pastagens	Há	38,00

AÇÕES

- I. Manutenção das atividades aos agricultores

8. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

8.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo -SEMADFAZ

OBJETIVO: Garantir o funcionamento da arrecadação do Município, prestando atendimento, informação, cobrança e fiscalização aos contribuintes bem como dar suporte a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda nas suas atividades.

JUSTIFICATIVA: Coordenar a área administrativa e financeira, pagamento e controle da arrecadação Municipal bem como de Servidores do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Grau de satisfação dos servidores.	%	80,00
Capacitação de servidores.	%	80,00
Gasto com folha de pessoal.	%	53,20
Pagamento de precatórios.	%	100,00
Pagamento de sentenças judiciais.	%	0,00
Realização de concurso público.	Unid	1,00
Receita tributaria ampliada, em valores reais.	%	11,00
Recuperação do estoque da dívida ativa judicializada.	%	63,00
Regularização fundiaria urbana.	%	68,00

AÇÕES

- I. Aquisição de bens móveis – SEMADFAZ
- II. Construção, ampliação e reforma – SEMADFAZ
- III. Realização de concurso público
- IV. Manutenção do PASEP
- V. Capacitação de servidores
- VI. Manutenção das atividades da SEMADFAZ
- VII. Pagamento de precatórios

8.2 PROGRAMA: Pagamento de Parcelamento da Dívida Fundada Interna

OBJETIVO: Administrar e coordenar o pagamento e amortização dos parcelamentos da dívida fundada.

JUSTIFICATIVA: Dar suporte a Secretária Municipal de Fazenda nas suas atividades pertinente.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Amortização da dívida	%	9,85

AÇÕES

- I. Manutenção dos serviços da dívida

8.3 PROGRAMA: Reserva de Contingência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Administrar e coordenar a execução de decreto no melhor atendimento no caso de calamidades públicas, e atender os pagamentos de precatórios, bem como na execução orçamentária que se fizer necessária.

JUSTIFICATIVA: Dar suporte a Secretária Municipal de Administração das suas atividades pertinente.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Riscos fiscais atendidos	%	100,00

AÇÕES

- I. Reserva de Contingência

9. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Planejamento

9.1 PROGRAMA: Apoio administrativo – SEMPLAN

OBJETIVO: Prover os órgãos da prefeitura municipal de planejamento de suas ações e meios administrativos necessários para a realização dos objetivos finalísticos, manutenção dos programas de governo e elaboração de projetos visando a melhoria das ações e metas do município.

JUSTIFICATIVA: Dar sustentação Político-Administrativa à Administração Municipal, por meio de manutenção das secretarias, visando dar sustentabilidade às ações necessárias ao atendimento da população, buscando modernizar e dar qualidade ao serviço público oferecido, estabelecendo padrão de eficiência e eficácia para proporcionar melhor qualidade de vida dos munícipes.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
Elaborar lei do ppa	Unid	0,00
Elaborar lei ldo	Unid	1,00
Elaborar lei loa	Unid	1,00
Elaborar planejamento estrategico	Unid	0,00

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis - SEMPLAN
- II. Manutenção das atividades do planejamento

10. UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Compras e Licitações



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

10.1 PROGRAMA: Apoio administrativo - CPL

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades dos serviços de compra e licitações.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento e agilidades nos procedimentos de aquisições e serviços.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Grau de satisfação dos servidores	%	80,00
Potencializar o poder de compra buscando sempre a economicidade	%	75,00

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis – CPL
- II. Manutenção das atividades DA CPL

11.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

11.1 PROGRAMA: Apoio administrativo -FMAS.

OBJETIVO: Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades administrativas DO Fundo Municipal de Assistência Social.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2020
Aumentar o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.	%	80,00
Conferências Municipais de Assistência Social realizadas.	Unid	2,00
CMDCA fortalecido.	Unid	1,00
Equipes volantes instituídas na prestação de serviços socioassistenciais às famílias residentes.	Unid	1,00
Manter Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.	Unid	1,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis – SEMTAS
- II. Aquisição de bens moveis – CMDCA
- III. Construção, reforma e ampliação
- IV. Manutenção do Consorcio da Casa Criança Regionalizada
- V. Manutenção das atividades da SEMTAS
- VI. Manutenção das atividades do CMDCA
- VII. Manutenção do Conselho Tutelar

11.2 PROGRAMA: Programas de apoio -FMAS

OBJETIVO: Manutenção dos programas de apoio e convênios do Fundo de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: Manutenção dos Programas de Apoio e Convênios do Fundo de Assistência Social.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2020
% de famílias em situação de vulnerabilidade social cobertas pelos serviços socioassistenciais	%	25,00
Ampliar o número de famílias beneficiadas/ano pela cobertura de proteção social	Unid	390,00
Percentual de famílias com perfil para o programa bolsa família (PBF)	%	2,00
Serviço de proteção social básica domiciliar para pessoas com deficiência e idosos	Unid	800,00

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis – IGDBF
- II. Manutenção das atividades do CMAS IGDBF 3%
- III. Manutenção das atividades do CMAS IGD SUAS 3%
- IV. Manutenção das atividades do PAIF
- V. Manutenção do IGD SUAS
- VI. Programa nacional - Acessuas trabalho
- VII. Manutenção das atividades IGDBF
- VIII. Manutenção das atividades piso básico variável-SCFV

12.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Governo

12.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo a Gestão



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades de gestão no Município.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento ao público e agilidades nos processos.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	META P/2020
Grau de satisfação dos munícipes.	%	70,00
Interagir com as secretarias viabilizando ação centralizada no combate dos problemas.	%	75,00

AÇÕES

- I. Aquisição de bens móveis - SEMGOV
- II. Manutenção das atividades da SEMGOV

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas, e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 20 A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos,



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 21 A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterà:

I – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento de 2017 a 2019 (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III – Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

IV – Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

V – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta do Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

VI – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 22 O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º I, “a” e 48 LRF).

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura e,
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 26 O Orçamento para o exercício de 2020 destinara recursos para a Reserva de Contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 3% (três por cento) do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção do resultado primário e positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº. 42/1999, art. 5º e Portaria 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 27 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, (art. 8º da LRF).

Art. 29 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 30 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com os recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverá ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou a sua dispensa/ inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito no disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no Item I do Art. 24 da Lei 8666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 34 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 35 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, Atividade, ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 Durante a execução Orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 38 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida no LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 41 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 43 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das despesas com horas-extras, plantões e outras despesas de caráter discricionário;

II – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário e servidores não estáveis;

IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 46 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 51 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a fazer a reavaliação da previsão de resultado primário e nominal durante o exercício de 2020.

Art. 55 Os anexos e demonstrativos seguem apensados a referida lei.

Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de julho de 2019.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS

LEI Nº

LDO/2020

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF						R\$
ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 303/2005	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	23.510.332,55	25.936.678,64	26.805.820,74	27.612.016,26	28.298.940,42	29.040.372,67
Receita Tributária	1.008.574,94	1.593.188,03	1.276.780,85	1.178.819,67	1.208.290,16	1.239.947,36
Receita de Contribuições	7.572,38	7.572,38	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.424,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	298.422,03	173.428,94	454.232,45	465.588,26	477.227,97	489.731,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.912.117,41	24.030.165,70	24.804.967,97	25.531.453,88	26.166.363,98	26.851.922,73
Outras Receitas Correntes	283.645,79	139.895,97	174.839,47	338.779,45	347.248,93	356.346,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.272.761,76	2.476.450,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.272.761,76	2.476.450,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução FUNDEB	-2.728.269,13	-2.818.312,77	-3.225.856,86	-3.306.503,29	-3.389.165,87	-3.477.962,02
dedução de rec.por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded.receita por desconto concedido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.054.825,18	25.594.816,11	23.579.963,88	24.305.512,97	24.909.774,55	25.562.410,65



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

I. a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:				
RECEITAS TRIBUTÁRIAS				
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017		1.008.574,94	-	
2018		1.593.188,03	57,96	
2019		1.276.780,85	-19,86	
2020		1.178.819,67	-7,67	
2021		1.208.290,16	2,50	
2022		1.239.947,36	2,62	
Notas:				

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal iniciada no exercício de 2001. As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.

TRANSFERENCIAS CORRENTES				
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017		21.912.117,41	-	
2018		24.030.165,70	9,67	
2019		24.804.967,97	3,22	
2020		25.531.453,88	2,93	
2021		26.166.363,98	2,49	
2022		26.851.922,73	2,62	
Nota:				

A evolução desta receita tem apresentado uma performance positiva, e são a maior fonte de recursos do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		2.272.761,76		-
2018		2.476.450,24		8,96
2019		0,00		-100,00
2020		0,00		#DIV/0!
2021		0,00		#DIV/0!
2022		0,00		#DIV/0!
Nota:				
<p>Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar recursos através de convênios firmados com a União e Estado para o financiamento de Obras e Serviços de Engenharia, visando o desenvolvimento e o melhoramento da infraestrutura do Município.</p>				



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, § 2º, Inciso II LRF						
CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS	EXECUTADA		PROJETADA			
DE NATUREZA DA DESPESA	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	19.624.519,22	20.926.184,49	22.394.191,88	23.189.790,17	23.893.688,55	24.552.419,65
Pessoal e Encargos Sociais	12.204.499,01	13.556.394,28	13.929.978,50	15.066.939,00	15.973.143,99	16.119.603,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.420.020,21	7.369.790,21	8.464.213,38	8.122.851,17	7.920.544,56	8.432.815,78
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.916.349,99	2.869.486,65	950.772,00	875.722,80	771.086,00	759.991,00
Investimentos	1.491.699,20	2.496.439,84	610.772,00	535.722,80	431.086,00	419.991,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	424.650,79	373.046,81	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	235.000,00	240.000,00	245.000,00	250.000,00
TOTAL (I + II + III)	21.540.869,21	23.795.671,14	23.579.963,88	24.305.512,97	24.909.774,55	25.562.410,65



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas:				
Pessoal e Encargos Sociais				
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$ Mil		Variação %
2017		12.204.499,01		-
2018		13.556.394,28		11,08
2019		13.929.978,50		2,76
2020		15.066.939,00		8,16
2021		15.973.143,99		6,01
2022		16.119.603,87		0,92

Nota:

O volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais sofre oscilações devido a reajuste salarial dos servidores da ativa, gratificações por tempo de serviço, Plano de Cargos e Salários e novas contratações, como também demissões, aposentadorias e outros.

Juros e Encargos da Dívida				
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$ Mil		Variação %
2017		0,00		0,00
2018		0,00		0,00
2019		0,00		#DIV/0!



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

2020		0,00		#DIV/0!
2021		0,00		#DIV/0!
2022		0,00		#DIV/0!
Nota:				
Não há previsão para o pagamento de juros e encargos da dívida.				

Outras Despesas Correntes				
Metas Anuais			Valor Nominal - R\$ Mil	
2017			7.420.020,21	-
2018			7.369.790,21	-0,68
2019			8.464.213,38	14,85
2020			8.122.851,17	-4,03
2021			7.920.544,56	-2,49
2022			8.432.815,78	6,47

Nota: A Previsão para as despesas correntes tem se mantido em patamar relativamente constante, de acordo com a previsão de arrecadação das receitas e de acordo com o equilíbrio financeiro mostrando assim a preocupação do município em manter o equilíbrio Financeiro-Orçamentário na manutenção da máquina administrativa, respeitando o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Investimentos					
Metas Anuais			Valor Nominal - R\$ Mil		Variação %
2017			1.491.699,20		-
2018			2.496.439,84		67,36
2019			610.772,00		-75,53



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

2020		535.722,80		-12,29
2021		431.086,00		-19,53
2022		419.991,00		-2,57

Nota:

As despesas de Capital, com origem em sua maioria em Convênios firmados com a União e o Estado apresentam-se irregulares, principalmente referente a 2018 com o realizado em 2017 e o projetado para 2019, porém esta é uma fonte bastante imprevisível uma vez que depende da União e estado para a liberação dos recursos firmados através dos convênios.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METAS FISCAIS							
METAS E PROJEÇÕES FISCAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)							
RECEITAS FISCAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	23.510.332,55	25.936.678,63	26.805.820,76	27.611.986,27	28.298.940,41	27.520.649,56	
Receita Tributária	1.008.574,94	1.593.188,03	1.121.103,80	1.178.819,67	1.208.290,15	1.239.947,36	
Receita de Contribuição	7.572,38	0,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.424,38	
Receita Patrimonial	298.422,03	173.428,93	454.232,45	465.558,26	477.227,97	489.731,34	
Aplicações Financeiras (II)	298.422,03	173.428,93	454.232,45	465.558,26	477.227,97	489.731,34	
Outras Receitas Patrimoniais	298.422,03	173.428,93	454.232,45	465.558,26	477.227,97	489.731,34	
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	21.912.117,41	24.030.165,70	24.804.967,98	25.531.453,88	26.166.363,99	25.332.199,63	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Outras Receitas Correntes	283.645,79	139.895,97	330.516,53	338.779,46	347.248,92	356.346,85
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	23.211.910,52	25.763.249,70	26.351.588,31	27.146.428,01	27.821.712,44	27.030.918,22
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.272.761,76	2.476.450,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.272.761,76	2.476.450,24	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.272.761,76	2.476.450,24	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	-2.728.269,13	-2.818.312,77	-3.225.856,87	-3.306.503,29	-3.389.165,87	-3.477.962,02
DEDUÇÃO DE RECEITA POR RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (IX) = (III + VIII)	22.756.403,15	25.421.387,17	23.125.731,44	23.839.924,72	24.432.546,57	23.552.956,20
DESPESAS FISCAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (X)	8.624.519,22	20.926.184,49	22.394.191,88	23.189.790,17	23.893.688,55	24.552.419,65
Pessoal e Encargos Sociais	1.204.499,01	13.556.394,28	13.929.978,50	15.066.939,00	15.973.143,99	16.119.603,87
Outras despesas correntes	7.420.020,21	7.369.790,21	8.464.213,38	8.122.851,17	7.920.544,56	8.432.815,78
Juros da dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	8.624.519,22	20.926.184,49	22.394.191,88	23.189.790,17	23.893.688,55	24.552.419,65



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.916.349,99	2.869.486,65	950.772,00	875.722,80	771.086,00	759.991,00
Investimentos	1.491.699,20	2.496.439,84	610.772,00	535.722,80	431.086,00	419.991,00
(-) Concessão de empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de títulos de capital já integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	424.650,79	373.046,81	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XVI)	1.491.699,20	2.496.439,84	610.772,00	535.722,80	431.086,00	419.991,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVIII)	0,00	0,00	235.000,00	240.000,00	245.000,00	250.000,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	10.116.218,42	23.422.624,33	23.239.963,88	23.965.512,97	24.569.774,55	25.222.410,65
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (IX-XIX)	12.640.184,73	1.998.762,84	-114.232,44	-125.588,25	-137.227,98	-1.669.454,45
O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

SELIC 6,50%, > boletim Focus
divulgado pelo Banco Central

PIB/RO FONTE > SEPOG -
3945000000 RONDONIA

DOLAR: 3,70 PREVISTO PARA 2020

IPCA 2020: 3,89%
FONTE > BOLETIM FOCUS BANCO
CENTRAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)						
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.327.101,63	1.024.054,82	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.305.941,50	6.332.591,48	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00
Ativo Disponível	5.833.699,39	6.757.216,64	5.800.000,00	5.800.000,00	5.800.000,00	5.800.000,00
Haveres Financeiros	8.169,54	165.266,91	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	535.927,43	589.892,07	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)= (I-II)	3.978.839,87	-5.308.536,66	3.950.000,00	4.050.000,00	4.150.000,00	4.250.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.309.157,28	1.010.133,23	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	5.287.997,15	-6.318.669,89	3.950.000,00	4.050.000,00	4.150.000,00	4.250.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	558.333,17	-1.030.672,74	2.368.669,89	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Notas:							
O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.							
* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 que era de R\$ - 5.846.330,32							

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)						
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.327.101,63	1.024.054,82	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento Dividas	1.327.101,63	1.024.054,82	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.305.941,50	6.332.591,48	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00	5.250.000,00
Ativo Disponível	5.833.699,39	6.757.216,64	5.800.000,00	5.800.000,00	5.800.000,00	5.800.000,00
Haveres Financeiros	8.169,54	165.266,91	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	535.927,43	589.892,07	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
DÍVIDA CONS LIQUIDA (III) = (I - II)	-3.978.839,87	-5.308.536,66	-3.950.000,00	-4.050.000,00	-4.150.000,00	-4.250.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I Metas Anuais									
LRF, art. 4º, § 1º									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor	Valor	%PIB	Valor	Valor	%PIB	Valor	Valor	%PIB
	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(b/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)
	(a)		x100	(b)		x100	(c)		x100
Receita Total	24.305.512,97	23.370.685,55	0,06	24.909.774,55	23.085.981,97	0,06	25.562.410,65	22.834.539,48	0,06
Receitas Primarias (I)	23.839.833,71	22.922.917,03	0,06	22.707.386,01	21.044.843,38	0,06	23.659.994,13	21.135.137,74	0,06
Despesa Total	24.305.512,97	23.370.685,55	0,06	24.909.774,55	23.085.981,97	0,06	25.562.410,65	22.834.539,48	0,06
Despesas Primarias (II)	23.965.512,97	23.043.762,47	0,06	24.432.546,58	22.643.694,70	0,06	25.072.679,31	22.397.069,41	0,06
Resultado Primário (I-II)	-125.679,26	-120.845,44	-0,00	-1.725.160,57	-1.598.851,32	-0,00	-1.412.685,18	-1.261.931,67	-0,00
Resultado Nominal	-100.000,00	-96.153,85	-0,00	-100.000,00	-92.678,41	-0,00	-100.000,00	-89.328,58	-0,00
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	961.538,46	0,00	900.000,00	834.105,65	0,00	800.000,00	714.628,67	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.150.000,00	-3.990.384,62	-0,01	-4.250.000,00	-3.938.832,25	-0,01	-4.300.000,00	-3.841.129,11	-0,01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

FONTE:						
Nota:						
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:						
VARIÁVEIS				2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)				2,75	2,50	2,50
IPCA %				4,00	3,75	3,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)				3,75	3,80	3,85
Selic (média anual) projetada com base em Relatório Focus - BCB				7,50	8,00	8,00
PIB do Estado Rondônia Realizado - R\$ Milhares (Ano 2016)				39.450.000.000,00	39.450.000.000,00	39.450.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:						
2020		2021		2022		
Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0790	Valor Corrente/1,1195				
Fonte Focus e SEPOG/RO						



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Exemplo de cálculo dos valores constantes:

Índice para deflação:

1 + IPCA Ano Referencia / 100 ano
2020

$$\{ (1 + (4,00 / 100)) \} = 1,0400$$

Valor Constante Ano 2020 = 23.370.685,55

1 + IPCA ano referencia / 100 x 1 + IPCA Ano 2020 / 100

$$\{ 1 + (3,75 / 100) \} \times (1 + \{4,00/100\})$$

= 1,0400 X 1,0375 = 1,0790

Valor Constante Ano 2021 = 23.085.981,97

1 + IPCA Ano Referencia / 100 x 1 + IPCA Ano 2021 / 100 x 1 + IPCA
Ano 2020 / 100

$$(1 + \{3,75 / 100\}) \times (1 + \{3,75 / 100\}) \times (1 + \{4,00 / 100\}) = 1,0375 \times$$

1,0375 X 1,0400 = 1,1195

Valor Constante Ano 2022 = 22.834.539,48



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimentos das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas		Metas		Variação	
	Previstas em		Realizadas		Valor	%
	2018	% PIB	em	% PIB		
	(a)		2018		c = (b-a)	(c/a) x 100
			(b)			
Receita Total	21.750.000,00	0,06	25.594.816,11	0,06	3.844.816,11	17,68
Receitas Primarias(I)	21.306.846,39	0,05	25.421.387,17	0,06	4.114.540,78	19,31
Despesa Total	21.750.000,00	0,06	23.795.671,14	0,06	2.045.671,14	9,41
Despesas Primarias (II)	21.410.000,00	0,05	23.422.624,33	0,06	2.012.624,33	9,40
Resultado Primário (I-II)	-103.153,61	0,00	1.998.762,84	0,01	2.101.916,45	2.037,66
Resultado Nominal	-600.000,00	0,00	-1.799.144,97	0,00	-1.199.144,97	199,86
Dívida Pública Consolidada	1.327.101,63	0,00	1.296.769,83	0,00	-30.331,80	-2,29
Dívida Consolidada Líquida	-5.846.330,32	-0,01	-5.765.188,44	-0,01	81.141,88	-1,39
fonte: Anexo 2 Lei 4.320/64 - Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas Exercício 2018						
* O valor planejado em 2018 seguiu valores da LDO.						
ESPECIFICAÇÃO				VALOR - R\$ Mil		
PIB Estadual Efetivamente realizado - Ano 2016				39.450.000.000,00		
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016				39.450.000.000,00		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo III - Das Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores									
LRF, Art. 4º, § 2º, inciso II									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2017	2018	%	2019	2020	%	2021	2022	%
Receita Total	23.054.825,18	25.594.816,11	11,02	23.579.963,88	24.305.512,97	3,08	24.909.774,55	25.562.410,65	2,62
Receitas Primarias(I)	22.756.403,15	25.421.387,17	11,71	23.125.731,43	23.839.833,71	3,09	22.707.386,01	23.659.994,13	4,20
Despesa Total	21.540.869,21	23.795.671,14	10,47	23.579.963,88	24.305.512,97	3,08	24.909.774,55	25.562.410,65	2,62
Despesas Primarias (II)	21.116.218,42	23.422.624,33	10,92	23.239.963,88	23.965.512,97	3,12	24.432.546,58	25.072.679,31	2,62
Resultado Primário (I-II)	1.640.184,73	1.998.762,84	21,86	-114.232,45	-125.679,26	10,02	-1.725.160,57	-1.412.685,18	18,11
Resultado Nominal	1.325.939,80	1.799.144,97	35,69	-100.000,00	-100.000,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.327.101,63	1.296.769,83	-2,29	1.000.000,00	900.000,00	10,00	800.000,00	700.000,00	12,50
Dívida Consolidada Líquida	-3.978.839,87	-5.765.188,44	44,90	-4.000.000,00	-4.150.000,00	3,75	-4.250.000,00	-4.300.000,00	1,18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2017	2018	%	2019	2020	%	2021	2022	%
Receita Total	24.392.005,04	26.682.595,79	9,39	22.618.670,39	23.314.640,74	3,08	22.920.293,11	22.561.704,02	-1,56
Receitas Não-Financeiras(I)	24.076.274,53	26.501.796,12	10,07	22.182.955,81	22.867.946,00	3,09	20.893.803,84	20.882.607,35	-0,05
Despesa Total	22.790.239,62	24.806.987,16	8,85	22.618.670,39	23.314.640,74	3,08	22.920.293,11	22.561.704,02	-1,56
Despesas Não-Financeiras (II)	22.340.959,09	24.418.085,86	9,30	22.292.531,30	22.988.501,65	3,12	22.481.180,14	22.129.461,00	-1,56
Resultado Primário (I-II)	1.735.315,44	2.083.710,26	20,08	-109.575,49	-120.555,65	10,02	-1.587.376,31	-1.246.853,65	21,45
Resultado Nominal	1.402.844,31	1.875.608,63	33,70	-95.923,26	-95.923,26	0,00	-92.013,25	-88.261,25	-4,08
Dívida Pública Consolidada	1.404.073,52	1.351.882,55	-3,72	959.232,61	863.309,35	10,00	736.106,00	617.828,77	16,07
Dívida Consolidada Líquida	-4.209.612,58	-6.010.208,95	42,77	-3.836.930,46	-3.980.815,35	3,75	-3.910.563,12	-3.795.233,89	-2,95

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DO IPCA

2017	2018	2019	2020	2021	2022
5,80	4,25	4,25	4,00	3,75	3,75



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Valor Corrente x 1,0580	Valor Corrente x 1,0425	Valor Corrente x 1,0425	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195
----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------

(*)Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES

2017
Valor Corrente x 1,0580 = 1,0580

2018
Valor Corrente x 1,0580 1,0425

2019
Valor Corrente x 1,0425 1,0425

2020
Valor Corrente / 1,0425 1,0425

2021
Valor Corrente / 1,0868 1,0868

2022
Valor Corrente / 1,1330 1,1330



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III						R\$ 1,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	25.594.816,11	96,17	24.613.672,82	99,80	24.564.616,83	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	25.594.816,11	96,17	24.613.672,82	99,80	24.564.616,83	100,00
Notas:						
Como pode ser observado, o patrimônio líquido do Município houve aumento na arrecadação do ano de 2018 em relação a 2016 e 2017 respectivamente, isso se deve em razão dos investimentos feitos nas áreas de infra-estrutura e relativo ao pagamento da dívida que vem diminuindo no decorrer dos anos.						



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE RISCOS FISCAIS												
RISCOS FISCAIS												
2020												
LRF, Art. 4º, § 3º												
											R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS					PROVIDÊNCIAS							
Descrição					Valor					Descrição		Valor
Sentenças Judiciais - Precatórios					228.000,00					Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência		228.000,00
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa					12.000,00					Contingenciamento de despesa e/ou limitação de em- penho e movimentação financeira, conf. Art. 9º da Lei 101/2000.		12.000,00
TOTAL					240.000,00							240.000,00
Memória e Metodologia de Cálculo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias												
Sentenças Judiciais												
<p>O Valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto a exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial havendo sempre a possibilidade de o município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependera da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentaria e financeira do município. Na fixação do valor estimado do risco em 240.000,00, levou – se em consideração, a prioridade, a capacidade de solvência do município.</p>												



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Frustração de Arrecadação da Receita de Dívida Ativa					
Descrição da Frustração de Arrecadação da Dívida Ativa		Valor Projetado para 2020 (a)	Desvio Médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)	
Frustração de Arrecadação da Receita de Dívida Ativa		57.600,00	20%	11.520,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
	(a)	(d)	
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	166.950,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	166.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	166.950,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	166.950,00
FONTE: CONTABILIDADE			
Notas:			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Como pode ser observado, o Município teve receitas com alienação de bens em 2016 porém não se houve despesas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V					
					R\$ 1,00
SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	2022	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	
FONTE:					
Notas:					
Com relação à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o Município de Santa Luzia D´oeste não pretende dar isenção ou qualquer outro tipo de benefício que provoque a Renúncia de Receita.					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO				Valor Previsto 2020				
Aumento Permanente da Receita						697.643,36		
(-) Transferências Constitucionais						0,00		
(-) Transferências ao FUNDEB						0,00		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)						697.643,36		
Redução Permanente de Despesa (II)						0,00		
Margem Bruta (III) = (I + II)						697.643,36		
Saldo Utilizado (IV)						0,00		
Impacto de Novas DOCC						0,00		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)						697.643,36		
Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado								
Especificação				2019	2020		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
				Corrente	Corrente	Constante		Corrente
Receita Total (I)				23.579.963,88	24.305.512,97	23.370.685,55	725.549,09	697.643,36



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

(-) Dedução das Receitas Correntes		3.225.856,87	3.306.503,29	3.179.330,09	80.646,42	77.544,63
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		190.808,58	195.578,79	188.056,53	4.770,21	4.586,74
Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convênios		1.194.603,30	1.224.468,40	1.177.373,46	29.865,10	28.716,44
(-) Dedução das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convênios		1.194.603,30	1.224.468,40	1.177.373,46	29.865,10	28.716,44
TOTAL		20.354.107,01	20.999.009,68	20.191.355,46	644.902,67	697.643,36

Notas:

a) No cálculo do aumento permanente da receita (margem expansão), tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o município possui maior ação fiscal e discricionariedade na alocação orçamentaria (receitas não vinculadas), comparando as estimativas de receitas de 2019 a 2020, conforme a previsão no projeto de Lei do Plano Plurianual 2018-2021.

b) Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as Remunerações de Depósitos de recursos Vinculados e as Transferencias de Convênios.